

LEI Nº 2.240 DE 20 DE MAIO DE 2022

Autoriza à participação do Município de Sobral no I Mega Feirão de Viagens ABAV Ceará Weekend, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sobral autorizado a participar do I Mega Feirão de Viagens ABAV Ceará Weekend, a ser realizado nos municípios de Sobral, Fortaleza e Juazeiro do Norte durante o mês de junho de 2022.

Art. 2º O Município poderá realizar o pagamento de taxa de participação e contribuições à Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), necessárias a participação no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Cultura e do Turismo, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.



Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2207/2022

Ref. Projeto de Lei nº 056/2022
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza à participação do Município de Sobral no I Mega Feirão de Viagens ABAV Ceará Weekend, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.



Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301